



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações do Orçamento de Investimento, no exercício de 2010, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 65 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO 2010), e no art. 8º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010), resolve:

Art. 1º As solicitações de alterações do Orçamento de Investimento das empresas estatais federais para 2010, inclusive as de fontes de financiamento, serão regidas pela presente Portaria.

Art. 2º Os créditos adicionais ao Orçamento de Investimento, independentemente da origem da fonte utilizada para viabilizá-los, são classificados nas seguintes espécies:

I - suplementares, os destinados à alteração de despesa de subtítulo constante da Lei Orçamentária Anual;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não há dotação na Lei Orçamentária Anual; e

III - extraordinários, os destinados ao atendimento de despesas imprevistas e urgentes.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única espécie de crédito adicional, conforme estabelecido no § 6º do art. 56 da LDO 2010.

§ 2º Os créditos extraordinários serão abertos por meio de Medidas Provisórias, observadas as restrições constitucionais, sendo vedada a criação de novo código e título para ação já existente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A abertura de créditos adicionais deverá ser solicitada pela empresa estatal mediante inserção dos pertinentes dados no Sistema de Informação das Estatais - SIEST, Subistema I - Investimentos, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias", constante do Anexo I a esta Portaria.

§ 1º A proposta de abertura de créditos deverá ser encaminhada ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST por intermédio do Ministério supervisor, acompanhada de justificativas e de comprovação de que será mantida a meta de resultado primário fixada no Anexo II ao Decreto nº 6.997, de 4 de novembro de 2009, para a empresa solicitante, observando-se os seguintes prazos:

I - até o dia 20 de setembro de 2010, os créditos suplementares e especiais que dependam de autorização legislativa; e

II - até 20 de novembro de 2010, os créditos suplementares de competência do Poder Executivo, autorizados no art. 8º da Lei nº 12.214, de 2010, e no art. no 65 da Lei no 12.017, de 2009.

§ 2º Na hipótese de a abertura de crédito contemplar cancelamento de dotações, a empresa deverá encaminhar informações sobre os efeitos das respectivas alterações no seu desempenho no exercício de 2010.

§ 3º As propostas de abertura de créditos, que tenham fontes financiamento oriundas de repasses da União inscritos em "Restos a Pagar", devem indicar os instrumentos legais que destinaram os respectivos recursos no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 4º O pedido de abertura de crédito especial deve ser precedido do cadastramento das respectivas ações, mediante o encaminhamento ao DEST do formulário constante do Anexo II a esta Portaria devidamente preenchido, contendo, inclusive, informações referentes às projeções plurianuais e os pertinentes atributos do Plano Plurianual - PPA 2008 - 2011, no caso de ação de caráter plurianual.

§ 5º A empresa proponente de créditos adicionais deverá comunicar imediatamente ao DEST o número do respectivo controle gerado pelo SIEST, por meio do endereço eletrônico dest.cgo@planejamento.gov.br.

Art. 4º A modificação de fontes de financiamento do Orçamento de Investimento, autorizada no inciso I do art. 55 da Lei nº 12.017, de 2009, deverá ser solicitada pela empresa, por intermédio do Ministério supervisor, até o dia 20 de novembro de 2010, acompanhada de justificativas.

Art. 5º As metas físicas relativas aos projetos constantes de créditos adicionais deverão ser informadas ou atualizadas a cada solicitação de crédito especial ou suplementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

ANEXO I

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

I - CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVIAMENTE AUTORIZADOS NA LOA 2010 E/OU NA LDO 2010

TIPO	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	BASE LEGAL	AUTORIZAÇÃO
100	a) Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA 2010). b) Modificação de Fonte de Financiamento.	Anulação de dotações de outros subtítulos, constantes da LOA 2010 da mesma empresa, ou geração adicional de recursos. Remanejamento, em razão da ocorrência de novos eventos que alterem a origem dos recursos inicialmente programados.	LOA 2010, art. 8º, inciso I. LDO 2010, art.55, inciso I.	Decreto do Poder Executivo. Portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
150	Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades.	Saldo de recursos repassados pelo Tesouro Nacional em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LOA 2010, art. 8º, incisos II e III.	Decreto do Poder Executivo.

II - CRÉDITOS ADICIONAIS DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

120 200	Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA 2010. Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA 2010.	a) geração adicional de recursos; e b) anulação de dotações orçamentárias.	LDO 2010, art.56.	Lei de abertura de créditos suplementares ou especiais.
------------	---	---	-------------------	---

III - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

500	Atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.	Quaisquer fontes de recursos.	Art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, ambos da Constituição.	Medida Provisória.
-----	--	-------------------------------	---	--------------------

IV - OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

920	Transposição de dotações orçamentárias de uma empresa estatal para outra (DE / PARA), em decorrência de transformação ou incorporação.	Saldo de dotações orçamentárias da empresa estatal transformada ou incorporada.	LDO 2010, art. 65.	Decreto do Poder Executivo.
-----	--	---	--------------------	-----------------------------

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO DE AÇÃO

ATRIBUTOS
Esfera: 30 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
1. Ministério Supervisor Responsável: Código e nome:
2. Empresa Responsável: Código e nome:

3. Função:
Código e nome:

4. Subfunção:
Código e nome:

5. Programa:
Código e denominação:

6. Título da Ação:

7. Localização:
7.1. Região: Estado: Município:

8. Produto (Bem ou Serviço - o que será adquirido?):

8.1. Especificação do Produto:
8.2. Unidade de Medida:

9. Tipo de Ação: Orçamentária
9.1. Projeto
9.2. Atividade

10. Finalidade da ação (para quê?):
11. Descrição da ação (o que será feito?):

12. Detalhamento da Implementação:
12.1. Forma de implementação:
12.2. Descrição da implementação:

13. Base Legal:

14. Duração e custo do Projeto:
14.1 - Início:
14.2 - Término:
14.3 - Custo total do Projeto: R\$

15. Previsão Físico/financeiro:

Ano	2010	2011	2012	Pós - 2012	Total
Físico					Físico
Financeiro					Financeiro R\$

16. Fontes de financiamento:
16.1.
16.2.

17. Dados sobre o coordenador da ação:

Dados Pessoais

Nome

Telefone comercial () Celular ()

Fax () CPF

End. comercial

Cidade UF CEP

e-mail

Órgão

Empresa

Departamento/Setor

Cargo/Função

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO-A- EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 12, DE 2 FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência atribuída pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 173 da Secretaria do Patrimônio da União, de 31 de agosto de 2.009 e pelo §2º do art.6º da Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007, e, tendo em vista no inciso XIX, do art. 32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005; e resolve:

Art. 1º - Indicar o imóvel rural situado no município de Ribeirão Preto, área do pátio da subestação, situado entre os km 293+130,50m e o km 293+225,00m, do trecho Evangelista - Araguari, equidistante 30,00m do eixo da via férrea, no lado direito do sentido crescente da quilometragem, área encravada. Área adquirida pela ferrovia através da escritura processo 7(750-273), matrícula 50.661, Livro 2, fls. 1 de 25/07/1989, do 2º cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, descrito da seguinte a compor o Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA.

Art. 2º - Colocar o Processo n.º 04977.013573/2009-63, à disposição do Agente Operador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego

**GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 4 de fevereiro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:
Processo: 46000025076200723 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Passaporte: TG2841041 Estrangeiro:

YOSHITAKA KURODA, Processo: 46000018252200517 Empresa: AMANCO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Passaporte: CC79282852 Estrangeiro: MANUEL WLADIMIRO WOYNO QULJANO, Processo: 46000006839200575 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: CC79321576 Estrangeiro: JUAN CARLOS ARANGO RANGEL, Processo: 46000035777200851 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: AX952869 Estrangeiro: SERGIY MOROZ, Processo: 46000032584200849 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 26926465 Estrangeiro: FINN -TORRE SORTLAND, Processo: 46000029566200880 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: AK1965441 Estrangeiro: LECH CUBER Passaporte: AJ6156315 Estrangeiro: MARCIN PIOTR KIELCZEWSKI Passaporte: AK8043708 Estrangeiro: KATARZYNA DYSZCZAKOWSKA Passaporte: AC1432525 Estrangeiro: IRENEUSZ GAWRYS Passaporte: 20762399 Estrangeiro: BIARTE MADSEN Passaporte: AF9507051 Estrangeiro: JACEK STEFAN BOBYK, Processo: 46000027608200767 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 093072630 Estrangeiro: JONATHAN BARRY WEBSTER, Processo: 46000026805200840 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 048696930 Estrangeiro: SHEDRICK LEN GARLAND Passaporte: 136061177 Estrangeiro: JAMES PAUL FULTON, Processo: 46000024826200821 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 093069068 Estrangeiro: WILLIAM LINDSAY TIVENDALE, Processo: 46000022861200813 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: R385837 Estrangeiro: MARK ANTHONY BOURKE, Processo: 46000019710200870 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 134538669 Estrangeiro: MARCEL JOSEPH HALCLI, Processo: 46000016344200805 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 540307104 Estrangeiro: NICHOLAS JOHN HARRIS, Processo: 46000015992200836 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 132850283 Estrangeiro: NICHOLAS GERARD TOMAC, Processo: 46000014350200909 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: TT0391745 Estrangeiro: JOSE DE LEMOS TIVIDAD, Processo: 46000010653200944 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 25620705 Estrangeiro: EIRIK SANDERLIEN, Processo: 46000009755200917 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: VV0184426 Estrangeiro: RYAN VINCENT RESUTA RUTOR, Processo: 46000006918200918 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 207230647 Estrangeiro: BRUCE REDVERS MACDONALD WIL-

SON Passaporte: AP3980746 Estrangeiro: ARTUR CZESLAW RA-TAJCZAK, Processo: 46000005664200911 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: WK193380 Estrangeiro: ROBERT WEINHEIMER Passaporte: AS2053293 Estrangeiro: JULIAN GODO, Processo: 46000002704200964 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: AU0914897 Estrangeiro: KRZYSZTOF ORNOCH Passaporte: AT8961504 Estrangeiro: GERARD PLUTO-PRADZYNSKI, Processo: 46000000962200914 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 104849339 Estrangeiro: KENNETH WAYNE HORTON, Processo: 46000000535200928 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 26941338 Estrangeiro: ROLF EIKEN, Processo: 46000029449200735 Empresa: RENAU LT DO BRASIL S/A Passaporte: 01DB67324 Estrangeiro: DENYS VIDEAU, Processo: 46000020781200815 Empresa: TRATMATIC TRATAMENTOS TÉRMICOS LTDA, Passaporte: 08CA46801 Estrangeiro: CAROLINE PAULE ANDRÉE ROBINET, Processo: 46000023682200895 Empresa: TS GÁS CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Passaporte: TH2049781 Estrangeiro: MAKOTO MASUI, Processo: 46000023681200841 Empresa: TS GÁS CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Passaporte: TH5034671 Estrangeiro: OSAMU TANIGAWA, Processo: 46000031280200864 Empresa: AVB MINERAÇÃO LTDA Passaporte: 702998732 Estrangeiro: ANTHONY TERENCE POLGLASE, Processo: 46000020751200647 Empresa: TDPG - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E HOTELEIROS S.A. Passaporte: R021516 Estrangeiro: JOSÉ JANEIRO CARRASCO, Processo: 46000002377200517 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 04RE63000 Estrangeiro: GILLES FRANCOIS JACKY BOCARTEILLE, Processo: 46000014955200991 Empresa: MODUSPEC CONSULTORES DE RISCO LTDA. Passaporte: BA450852 Estrangeiro: ERIC JOSEPH ALAIN DUFOUR, Processo: 46000011927200416 Empresa: BASF S.A. Passaporte: 3341062322 Estrangeiro: THOMAS DR. FRANCK, Processo: 46000011344200991 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Passaporte: B232197 Estrangeiro: BIEN KOLIMBAO, Processo: 46000023054200729 Empresa: C E C TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Passaporte: 213089793 Estrangeiro: CHRISTOPHER MATTHEW PALMER, Processo: 46000028943200863 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 093172813 Estrangeiro: MICHAEL PARKER, Processo: 46000018953200971 Empresa: C E C TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Passaporte: 305751062 Estrangeiro: JUSTIN KYLE SNYDER, Processo: 46000017145200997 Empresa: PETRÓLEO BRA-